



DECRETO Nº 091/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS PARA RECEBIMENTOS DOS RECURSOS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 01 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc no município de Cupira analisou e homologou os espaços culturais que solicitaram o subsídio previsto no Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto ratifica a decisão de homologação dos espaços culturais pela Comissão Especial de Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc no município de Cupira – PE, realizada no dia 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º Os espaços culturais homologados e os valores a serem repassados em cota única para os referidos espaços são os seguintes:

ESPAÇO	Nº CAD. MUN.	SITUAÇÃO	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
Quadrilha Flor de Mandacaru	001	Homologado	3.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Casa do Cordel	002	Homologado	3.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Companhia Teatral	003	Homologado	3.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.



Ateliê de pintura	004	Homologado	3.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Bacamarteiros	006	Homologado	10.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Serrinha	007	Homologado	6.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Jiu-jitsu Guilherme	008	Homologado	3.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Jiu-jitsu Argus	009	Homologado	3.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Kung-fu	010	Homologado	3.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Capoeira	011	Homologado	6.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Associação Quilombola Sambaquim	012	Homologado	6.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Associação Arte Cupira	014	Homologado	6.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Quadrilha Serradrilha	016	Homologado	3.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

				habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.
Amigos da Bike	017	Homologado	3.000,00	O espaço preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.017 e Decreto nº 10.464/2020, estando habilitado a receber os recursos da Lei Aldir Blanc.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador definirá, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, o calendário para os repasses de que trata o inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, nos valores definidos e homologados pela Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Cupira - PE, em 08 de dezembro de 2020.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
PREFEITO